



# Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: p.m.bantonina@uol.com.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

CNPJ 46.634.424/0001-09

## PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - nº 01/2015

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, faz saber que realizará, Processo Seletivo para provimento de vagas para estágio conforme tabela de áreas abaixo, através de Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE). O Processo Seletivo será regido pelas Instruções Especiais que, para todos os efeitos, constituem parte integrante deste Edital.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### 1. DO ESTÁGIO

1.1. O PROCESSO SELETIVO destina-se ao provimento das seguintes vagas de estágio nas áreas de:

ESTÁGIO	VAGAS	REQUISITO BÁSICO	JORNADA SEMANAL
Pedagogia	01	Estar cursando a partir do 2º semestre	20 ou 30 h
Ciências Contábeis	01	Estar cursando a partir do 2º semestre	20 ou 30 h
Fisioterapia (Curso com duração de 4 anos)	02	Estar cursando a partir do 5º semestre até 7º semestre	20 ou 30 h
Fisioterapia (Curso com duração de 5 anos)		Estar cursando a partir do 6º semestre até 9º semestre	
Serviço Social	01	Estar cursando a partir do 2º semestre	20 ou 30 h
Direito	01	Estar cursando a partir do 2º semestre	20 ou 30 h
Psicologia	01	Estar cursando a partir do 2º semestre	20 ou 30 h

**Observação:** A comprovação do requisito básico terá que ser apresentado por ocasião da elaboração do Termo de Compromisso.

##### 1.2. DA REMUNERAÇÃO

1.2.1. A admissão dos estagiários será regida pela Lei Municipal nº 693/2013, para estudantes residentes neste Município de Barão de Antonina, respeitando o previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, os quais cumprirão jornada integral de (06) seis horas diárias ou jornada parcial de (04) quatro horas diárias, fazendo jus, nos termos do Decreto Municipal nº 1.038/2015, a título de bolsa-auxílio, mensalmente:

I – quando em jornada integral, R\$ 454,31 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), acrescidos de R\$ 108,17 (cento e oito reais e dezessete centavos) para auxílio transporte;

II – quando em jornada parcial, R\$ 303,87 (trezentos e dois reais e oitenta e sete centavos), acrescidos de R\$ 108,17 (cento e oito reais e dezessete centavos) para auxílio transporte.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições para inscrição:

2.1.1. Possuir o requisito básico para o cumprimento do estágio para o qual está concorrendo;

2.1.2. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

2.2. Para participar do Processo Seletivo o interessado deverá, no período das inscrições:

2.2.1 Comparecer ao RH (Recursos Humanos) da Prefeitura na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 no Centro da cidade de Barão de Antonina, munido do original da Cédula Oficial de Identidade, CPF, comprovante de endereço, bem como documentos comprobatórios da renda familiar para fins de classificação (CTPS, Declaração de IR, extratos bancários dos três meses que antecedem a inscrição, de todos os componentes familiares).

2.2.2. Preencher a ficha de inscrição, fornecida no próprio local. É de fundamental importância que o candidato assine e preencha, de forma correta, na ficha de inscrição, o número de seu Registro Geral (R.G.), assim como o endereço completo e correto.

2.2.3. O candidato deverá formalizar sua inscrição, pessoalmente.

2.3. As inscrições serão recebidas nos dias 06/07/2015 à 17/07/2015, de segunda à sexta-feira no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 no endereço constante do item 2.2.1, acima.

2.4. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a Lei nº 11.788/2008 (Federal).

2.4.1. No ato da inscrição o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à ficha de inscrição. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será

ME



# Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: p.m.bantonina@uol.com.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

CNPJ 46.634.424/0001-09

considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de Inscrição;

2.4.1.1. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

2.4.2. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

2.4.3. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

## 3. DA PROVA

3.1. A prova constará de questões objetivas de caráter eliminatório e classificatório, com 20 questões de múltipla escolha.

3.2. A prova terá duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

3.3. A prova versará sobre as disciplinas de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais.

## 4. DA PRESTAÇÃO DA PROVA

4.1. A prova será realizada na cidade de Barão de Antonina/SP, no dia 02/08/2015 às 09h00, na EMEF "Prof. Alice Moraes de Oliveira", situada na Rua São Paulo, nº 450, nesta cidade de Barão de Antonina.

4.2. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes do item 4.1 deste Edital.

4.2.1. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido dos documentos de identidade originais.

4.2.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

4.2.3. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

4.2.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.2.5. O candidato deverá comparecer no local designado, para realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 02 e borracha macia, bem como do comprovante de inscrição e dos documentos de identidade original mencionados no item 4.2.1.

4.2.6. No ato da realização da prova será fornecido Caderno de Questões, onde o candidato deverá colocar o seu número de inscrição, nome e assinalar as respostas. O candidato não poderá ausentear-se da sala de prova levando qualquer um destes materiais e sem autorização e acompanhamento do fiscal.

4.2.7. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar os documentos de identidade, para a realização da prova;
- e) ausentear-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos ou quaisquer outros meios de comunicação;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);
- h) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- i) não devolver integralmente o material solicitado;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

## 4.3. Do Julgamento da Prova Objetiva

4.3.1. A prova objetiva, será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

4.3.2. Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto.

4.3.2.1. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

4.3.3. Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos na prova.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A nota final do candidato aprovado no Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos na prova.

5.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, em (4) quatro listas sucessivas, a saber:

- 5.2.1. Lista de candidatos com deficiência – reserva de 10% das vagas, de acordo com a Lei 11.788/2008;
  - 5.2.2. Lista de candidatos com renda familiar inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais) – reserva de 20% das vagas, de acordo com a Lei Municipal 693/2013;
  - 5.2.3. Lista de candidatos com renda familiar inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – reserva de 10% das vagas, de acordo com a Lei Municipal 693/2013;
  - 5.2.4. Lista Geral;
  - 5.2.5. Caso não existam estudantes das listas de vagas reservadas em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.
- 5.3. Em caso de igualdade na Classificação Definitiva terá preferência, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, ao candidato:

- 5.3.1. Tiver maior idade;
- 5.3.2. Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- 5.3.3. Obtiver maior número de acertos nas questões de português.

5.4. O gabarito da prova será divulgado no Jornal "O Imparcial" de 04 de agosto de 2015 e no quadro de avisos da Prefeitura, após o que o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias – 5 e 6 de agosto, para eventual recurso, o qual deverá ser feito pessoalmente em formulário próprio, mediante protocolo na Prefeitura Municipal;

W



# Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: p.m.bantonina@uol.com.br

www.baronodeantonina.sp.gov.br

CNPJ 46.634.424/0001-09

5.5- A classificação final será publicada no jornal "O Imparcial" de 18 de agosto de 2015 e no quadro de avisos da Prefeitura.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1- Caberá ao Chefe do Poder Executivo do Município de Barão de Antonina a homologação deste PROCESSO SELETIVO.

## 7. DAS VAGAS

7.1- Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Imprensa Oficial do Município ou imprensa local, para procederem à escolha do horário de estágio, que será realizado entre 8h00 e 17h00, sempre respeitando a jornada semanal, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

## 8. DO COMPROMISSO DO ESTÁGIO

8.1- Serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, através do Convênio com o CIEE.

8.2- Nessa ocasião, serão exigidos dos candidatos apresentação de:

- Cadastramento no CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)) com o RG e CPF, juntamente com a declaração da Unidade de Ensino, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estagiário para comprovação do requisito e comprovante de endereço com CEP.
- Tempo hábil de estágio de 1 (um) ano comprovado por declaração da Unidade de Ensino.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9.3- O prazo de validade do processo seletivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de homologação de seus resultados, prorrogável a critério da Administração.

9.4- A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito ao estágio. A Prefeitura Municipal de Barão de Antonina reserva-se o direito de proceder à convocação dos candidatos aprovados em número que atenda a disponibilidade de vagas para estágio, durante o período de validade do processo seletivo.

9.5- O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

9.6- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através da imprensa Oficial do Município e/ou local.

9.7- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal designada para acompanhar o presente Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, 26 de junho de 2015.

SILVIO CARNIATO DE MELO  
PREFEITO MUNICIPAL